



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**CNPJ 16.256.893/0001-70**

Avenida Cleriston Andrade, nº.: 1353, Bairro São Miguel, Barreiras-Ba.  
Tel.: (77) 3611-9600 – Fone/Fax: (77) 3611-9628  
Home Page: [www.camaradebarreiras.ba.gov.br](http://www.camaradebarreiras.ba.gov.br) – Ouvidoria: 0800 075 8101

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70 com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, neste ato legalmente representado por seu Presidente o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ATRX – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.600.551/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 314, Centro, Barreiras/BA, representado pelo **Sr. ALDO JOSE SOUSA SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 735.358.425-49 e da Carteira de Identidade RG nº. 0531520340 SSP/BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO nº. 002**, ao contrato nº. 037/2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo, conforme autoriza a Lei 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual nº. 037/2021, assinado em 10/11/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência constante da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato inicial, contados a partir do dia 11/11/2023 até o dia 11/11/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual inicialmente celebrado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro de Barreiras, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barreiras-Ba, 16 de outubro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
PELA CONTRATANTE

  
**ATRX – TRANSPORTES E SERVIÇOS**  
**LTDA.**  
PELA CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. Gabriela Santana dos Santos  
CPF Nº.: 06870153590
2. Kenia Ruyne J. do Vale  
CPF Nº.: 038.540.535-67

## **Termos Aditivos**



### *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

#### **EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2021**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 037/2021, firmado com a empresa ATRX – TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.600.551/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 314, Centro, Barreiras/BA; Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica para locação mensal de veículos, sem motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações do termo de referência e contrato; Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11/11/2023 até o dia 11/11/2024; Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023; Autorização: Alcione Rodrigues de Macedo – Presidente do Legislativo.